



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.526

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 04/07/2008

RUBRICA

Altera dispositivos da Lei nº 4.166, de 26 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 4.166, de 26 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º.....
Parágrafo único. A gratificação, de que trata este artigo, está limitada a 2 (duas) vezes o valor da Classe III, Referência G, da Tabela de Vencimento do Grupo II, Subgrupo B, jornada de 30 horas, da Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Município de Vitória."(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2006.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 3945436/08